

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“AQUISIÇÃO DE 7 REDES DE BADMINTON”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO AMOR DE DEUS**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500 071 667, com sede na Rua S. João de Deus, 5, 2945-456 Fátima, representada neste ato pela Diretora Geral, **MARIA NATÁLIA SOARES DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da freguesia de Duas Igrejas, concelho de Penafiel, titular do cartão de cidadão número 03646280 2 ZY0, válido até 6 de junho de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com o regulamento interno, despacho de nomeação de 30 de agosto de 2021, por um o período de três anos, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, adiante designada por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse

municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo. -----
- f) A Congregação das Religiosas do Amor de Deus, não possui estatutos desta forma segundo o regulamento interno proporciona aos alunos atividades curriculares aprovadas oficialmente e outras não curriculares de âmbito formativo, procurando participar em todas as atividades de âmbito educativo e cultural das quais iremos apoiar as atividades que visam promover a atividade desportiva da Escola; -----
- g) A Congregação das Religiosas do Amor de Deus, em conformidade com os artigos

11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020 (Proposta n.º 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta n.º 286/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para instalações e equipamentos desportivos, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 8 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para apoio à aquisição de 7 redes de Badminton, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022. --
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo

Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar o montante de € 196,00 (cento e noventa e seis euros), referente às despesas de aquisição de 7 redes de Badminton, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ---
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato - Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvida e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato, no montante de € 196.00 com o cabimento n.º 111557 e o compromisso n.º 157834, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivou-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 3 de agosto de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 20004800255, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Ourém, em 13 de setembro de 2021, (válida por três meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro.

Mariana Coelho

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 5 de fevereiro de 2021 00:39
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Instalações e Equipamentos Desportivos

Submitted on Sexta, Fevereiro 5, 2021 - 00:38 Submitted by anonymous user: [95.94.218.66] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--
ENTIDADE: Colégio do Amor de Deus
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Irmã Maria Natália Santos
EMAIL INSTITUCIONAL: cad@fpbadminton.com
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: Luís Monge Dias
CONTACTO TELEFÓNICO: 968094429
EMAIL: luis.dias@cad.edu.pt

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de equipamentos desportivos

--AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS--
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 7 redes de Badminton
JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO:
O Badminton é uma modalidade dada nas aulas de Educação Física;
O Badminton, no CAD, é uma modalidade prioritária no Desporto Escolar;
O Badminton, no CAD, é uma modalidade prioritária no treino para atletas em competição nacional e internacional;
Organização de torneios de Desporto Escolar, competição nacional individual e de equipas 1ª divisão nacional;
As redes utilizadas no Colégio Amor Deus estão em mau estado;
VALOR APOIO MUNICIPAL: 196€
ORÇAMENTO 1 - MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:
https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_prof.luis_dias_cad_7xredes_4fev2021.pdf
ORÇAMENTO 2 (OPCIONAL):
ORÇAMENTO 3 (OPCIONAL):

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/14309/submission/152370>

Exmo. Sr. Professor Luís Monge Dias

Clube Badminton CAD
Colégio do Amor de Deus

Boa tarde,

Agradecemos o vosso contato.

Como solicitado, segue **proposta** de orçamento, relativo a:

- 7x redes oficiais IBF de Badminton YONEX, PVP unidade 35€
 $35€ \times 7 \text{ unidades} = 245€ - (20\% \text{ desconto}) = 196€$

Desconto no valor de 49 eur.

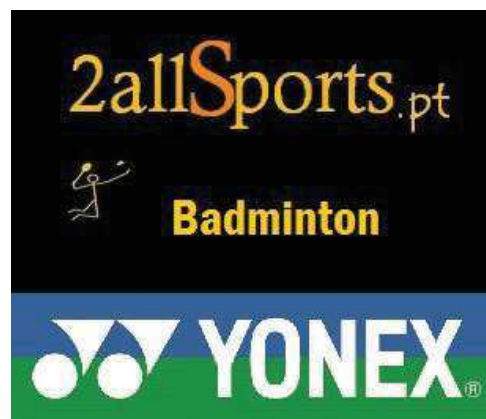
TOTAL a faturar 196€ (valor final)

Confirmar caso aceitem a proposta

Alguma dúvida ou pergunta, disponham.

Cumprimentos e obrigado

Jorge Mendes
2allsports@gmail.com
www.2allsports.pt
TM:926714790



Rede oficial IBF

